



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 1 de 40

Processo Administrativo nº 004/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº 02/2023

Edital de pregão para a contratação de empresa que possibilite a disposição/manutenção imediata de um sistema abrangido pelo site da Câmara Municipal, hospedagem de e-mails e hospedagem de site.

Tipo de julgamento: menor preço global

A Vereadora Janete Ross de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Carazinho, no uso de suas atribuições, torna público, que às **14 horas, do dia 21 do mês de março do ano de 2023**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Lei Municipal nº 8815/2022 e Portaria nº 032/2023, reunir-se-ão na sala de reuniões da Câmara Municipal de Carazinho, localizada na Av. Flores da Cunha, nº. 799, em Carazinho/RS, CEP 99500-000, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa que disponibilize a disposição/manutenção de um sistema abrangido pelo site da Câmara, hospedagem de e-mails e hospedagem para site, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 e julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1 - DO OBJETO

• Institucional

- .1. Histórico;
- .2. Mesa Diretora com os respectivos cargos e mantendo o histórico de cada ano;
- .3. Programa Juventude Legislativa.

• Vereadores

- .1. Atual Legislatura (link externo) - cada vereador cadastrado no sistema terá disponível um blog desenvolvido com layout padrão, definido pelos Gestores da Câmara, tendo o link no site da câmara onde serão divulgados os trabalhos realizados, notícias, agenda do vereador, diárias recebidas, bem como tal notícias, projetos apresentados, Emendas, Requerimentos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 2 de 40

indicações e ofícios. Este blog tem como objetivo facilitar o acompanhamento das ações realizadas por cada Vereador.

- .2. As informações serão buscadas automaticamente no banco de dados do sistema da intranet, além de ser permitido ao vereador a manutenção de notícias e fotos exclusivas para o seu blog, através do sistema.
 - .3. Bancadas - com os respectivos membros, mantendo o histórico conforme o cadastro dos vereadores;
 - .4. Galeria de Ex-Presidentes - possibilitando o controle por período do mandato;
 - .5. Legislaturas Anteriores.
- **Comissões**
 - .1. Composição - com seus respectivos membros mantendo o histórico de cada ano, possibilitando a inserção da planilha em PDF com as reuniões e presentes em cada reunião;
 - .2. - Divulgação das audiências públicas.
 - **Atividade Legislativa**
 - .1. Divulgação de Atas;
 - .2. Audiências Públicas;
 - .3. Controle Externo;
 - .4. Divulgação da Pauta da Sessão;
 - .5. Pedido de Informação;
 - .6. Presença Plenária;
 - .7. Projetos;
 - .8. Requerimento à Tribuna Livre.
 - **Legislação**
 - .1. Código de Obras;
 - .2. Código de Postura;
 - .3. Código Tributário Municipal;
 - .4. Decretos do Legislativo;
 - .5. Estatuto do Servidor;
 - .6. Lei Orgânica Municipal;
 - .7. Leis Complementares;
 - .8. Leis Municipais;
 - .9. Precedentes Regimentais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 3 de 40

.10. Regimento Interno.

- **Gestão administrativa**

- .1. Concursos;
- .2. Contratos Administrativos;
- .3. Cotas Parlamentares;
- .4. Decretos do Executivo (link externo);
- .5. Demonstrativo de Diárias / Adiantamentos;
- .6. Demonstrativos Contábeis;
- .7. Execução Orçamentária;
- .8. Orçamento;
- .9. Portarias;
- .10. Quadro de Pessoal;
- .11. Remuneração dos Vereadores;
- .12. Repasse Financeiro;
- .13. Resoluções.

- **Licitações**

- **Comunicação**

- .1. Notícias - sistema de divulgação de notícias, possibilitando vinculá-las com os vereadores e permitindo que as mesmas sejam visualizadas também no blog de cada vereador vinculado;
- .2. Rádio Câmara (link externo);
- .3. Agenda do Plenário;
- .4. Galeria de Fotos;
- .5. Desaparecidos.

- **Servidor**

- .1. Servidor Municipal (link externo);
- .2. Webmail (link externo);

- **Fale Conosco**

- .1. Atendimento (link externo)
- .2. Telefones Úteis
- .3. Ouvidoria (link externo)
- .4. Acesso à Informação (link externo)
- .5. Perguntas Frequentes (link externo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 4 de 40

- **Diário Oficial**
 - .1. Diário Oficial após 15/09/2021 (link externo)
 - .2. Diário Oficial até 15/09/2021
- **Áudio das Sessões**

Portal da Transparência

- **Câmara**
 - .1. Estrutura Organizacional
 - .2. Local e Horários
 - .3. Telefones Úteis
- **Despesas**
 - .1. Demonstrativos Contábeis
 - .2. Demonstrativo de Diárias / Adiantamentos
- **Licitações**
- **Contratos Administrativos**
- **Patrimônio**
 - .1. Imóveis
 - .2. Veículos
- **Recursos Humanos**
 - .1. Quadro de Pessoal
 - .2. Remunerações (link externo)
- **Interesse Coletivo**
 - .1. Atas
 - .2. Audiências Públicas
 - .3. Concursos
 - .4. Decretos do Executivo (link externo)
 - .5. Execução Orçamentária
 - .6. Orçamento
 - .7. Pauta da Sessão
 - .8. Portarias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 5 de 40

- .9. Repasse Financeiro
- .10. Requerimento Tribuna Livre
- .11. Resoluções
- **Controle Externo**
 - .1. Resultado do Julgamento de Contas do Executivo
- **Vereadores e Bancadas**
 - .1. Cotas Parlamentares
 - .2. Presença Plenária
 - .3. Remuneração dos Vereadores
- **Acesso à Informação**
 - .1. Banco de Solicitações e Respostas
 - .2. Ouvidoria e Relatório Anual de Gestão (link externo)
 - .3. Carta de Serviços ao Usuário
 - .4. Perguntas e Respostas Frequentes (link externo)
 - .5. Regulamentação - Lei de Acesso à Informação (link externo)
 - .6. Acesso à Informação (link externo)
 - .7. Política de Privacidade (Lei 13.709/2018)

1.2 Poderão participar do certame micro empresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes neste Edital.

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 6 de 40

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

I – Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

II – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 7 de 40

2.5 A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

2.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

I – A não-apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

2.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (Identificação completa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (Identificação completa)

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 8 de 40

inicialmente, receberá os envelopes contendo propostas financeiras e documentos e habilitação.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e
- c) comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital; e,
- d) declaração de que nos preços propostos se encontram incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços.

I - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 9 de 40

5.2.1 Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.2 Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

5.2.3 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

5.3 A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 10 de 40

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

I – inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 11 de 40

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, “c”, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Informática, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 12 de 40

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) declaração de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- e) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 13 de 40

f) Certidão Negativa de Débito para com o INSS (Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União), ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; e,

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3 HABILITAÇÃO CONDICIONADA

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – A dilação do prazo por mais dois dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO).

7.4.2 A empresa interessada em participar da licitação, deverá apresentar Atestado de Visita Técnica dando ciência de que tem conhecimento de todos os trabalhos a serem executados nas localidades de instalação, emitido pela Diretoria da Câmara Municipal de Carazinho, conforme modelo do Anexo X. O Atestado de Visita Técnica pode ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 14 de 40

substituído por declaração do responsável, na própria proposta de preços ou em outro documento, de que tem pleno conhecimento do objeto e local de instalação, conforme modelo do Anexo XI.

7.4.3 A visita técnica poderá ser feita a partir da publicação do Edital, até 1 (um) dia útil anterior a abertura do processo prevista no preâmbulo.

7.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pela autoridade superior ou pelo próprio pregoeiro, o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 Não havendo manifestação para a interposição de recurso, ou após o julgamento deste, se interposto, o pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova planilha de quantitativos e preços unitários para adequar-se ao novo preço total proposto após a sessão de lances.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias consecutivos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 15 de 40

após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, com termo inicial a partir da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O valor ajustado é de R\$ _____ (_____), referente a todo o objeto deste contrato, além de todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais despesas com terceiros, que, eventualmente, incidam sobre a operação.

11.2 O valor do item 1 R\$ _____ (_____) e 2 R\$ _____ (_____) será anual com pagamento em parcela única com vencimento em 10/04 de cada ano.

11.3 O valor do item 3 R\$ _____ (_____) será mensal com pagamento no quinto dia útil subsequente da apresentação da nota fiscal/fatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 16 de 40

11.4 Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 4 (quatro) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 17 de 40

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – Câmara Municipal de Carazinho
0101 – Câmara Municipal de Carazinho
0103100012.005 – Manutenção Geral da Câmara Municipal
3.3.9.0.40.00.00.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Câmara Municipal de Carazinho, Setor de Informática, sito na Av. Flores da Cunha, nº. 799, Carazinho/RS, CEP 99500-000, ou pelos telefones (54) 3330-2322, no horário compreendido entre as 8h30min e 11h30min, de segunda a sexta-feira.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal, setor de Informática.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 18 de 40

14.7 A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta;
- III – Modelo Credenciamento;
- IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V – Modelo de declaração de inexistência de irregularidade quanto ao trabalho do menor;
- VI – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- VIII – Modelo de atestado de qualificação técnica;
- IX – Declaração de Conhecimento Técnico.
- X – Minuta do Contrato

14.10 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.11 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail camaracz@camaracz.rs.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Flores da Cunha, 799.

14.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.13 Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas na página eletrônica da Câmara Municipal de Carazinho: <http://www.camaracz.rs.gov.br>.

Carazinho, 13 de março de 2023.


Janete Ross de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Carazinho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 19 de 40

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto:

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa que possibilite a disposição/manutenção imediata de um sistema, abrangido pelo site da Câmara Municipal, Hospedagem para 50 contas de e-mails com capacidade de 10 gb cada e Hospedagem para site para 100 gb.

II – Justificativa:

Atenderas necessidades da Câmara Municipal de Carazinho no que tange à organização e publicidade de seu banco de dados.

III – Prazo:

3.1 O prazo de vigência do contrato celebrado em virtude deste pregão presencial é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado em iguais períodos sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, na forma do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

IV – Valor Máximo:

4.1 O valor global anual máximo estimado para o objeto deste certame é R\$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais), conforme média apurada pelo agente de compras da Câmara Municipal de Carazinho.

V – Direitos e Obrigações:

DOS DIREITOS

A CONTRATANTE tem o direito de receber o serviço contratado nas exatas condições avençadas e a CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes neste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 20 de 40

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto contratado conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante fora das previsões contratuais;

Cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos estabelecidos e às condições de entrega do objeto;

Utilizar produtos de excelente qualidade para a execução do serviço;

Assumir responsabilidade exclusiva por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Realizar o reparo ou a correção, às suas expensas, dos serviços efetuados em desconformidade com o pactuado, que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o previsto no art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93.

Entregar a mesma marca e modelo cotados na Proposta de Preço apresentada, sob pena de recusa do recebimento do item, nos termos do Art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 21 de 40

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social:	
CNPJ/CEI:	
Telefone:	
Cidade/UF:	
Endereço:	
Fax:	
E-mail:	
Processo Administrativo:	004/2023
Edital de Pregão Presencial:	002/2023

Apresentamos nossa proposta referente ao Edital de Pregão Presencial nº 02/2023, cujo objeto trata da aquisição de empresa que possibilite a disposição/manutenção imediata de um sistema, abrangido pelo site da Câmara Municipal, Hospedagem para 50 contas de e-mails com capacidade de 10 gb cada e Hospedagem para site para 100 gb.

Item	Descrição	Parcelas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Hospedagem para 50 contas de e-mails de 10 gb cada (anuidade)	01		
2	Hospedagem para 100 GB para Site (anuidade)	01		
3	Licença para uso de Gerenciador de conteúdo do site (mensal)	12		
Valor anual Global: (R\$): por número (por extenso):				

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação e demais condições exigidas para participar do presente certame.

A licitante declara, expressamente, que o preço contido na proposta acima inclui todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 22 de 40

trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Carazinho.

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 23 de 40

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

Edital de Pregão Presencial nº 02/2023

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Carazinho/RS, na modalidade de Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para se pronunciar em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do dirigente da empresa)
(nome do dirigente da empresa)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 2.3, do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 24 de 40

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Edital de Pregão Presencial nº 02/2023

estabelecida na _____ (Razão Social da Empresa),

completo), inscrita no CNPJ/CEI sob nº. _____, neste ato
representada por _____, inscrito no CPF sob o nº.
_____, na qualidade de representante/sócio/procurador, no uso de
suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório
em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar
com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Razão Social da Empresa)
(nome do responsável/procurador)
(cargo do responsável/procurador)
(nº. do documento de identidade)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 25 de 40

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Edital de Pregão Presencial nº 02/2023

_____, (nome da empresa), sediada na
_____, (endereço completo) inscrita no
CNPJ/MF sob o número _____, DECLARA, sob as penas da lei,
que na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

CONTADOR DA EMPRESA
(nº de Registro no órgão Competente – CRC)

(assinatura do Representante Legal)
(nome Completo do Representante Legal)
(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 27 de 40

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Edital de Pregão Presencial nº 02/2023

(Razão Social da Empresa),
estabelecida na _____ (endereço
completo), inscrita no CNPJ/CEI sob nº. _____, neste ato
representada por _____, inscrito no CPF sob o nº.
_____, na qualidade de representante/sócio/procurador, no uso de
suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para os fins de direito, que não fomos
declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas
esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Razão Social da Empresa)
(nome do responsável/procurador)
(cargo do responsável/procurador)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 28 de 40

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Edital de Pregão Presencial nº 02/2023

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____ (nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na _____ (endereço completo da empresa favorecida), fornece(u)/executa(ou) para esta empresa _____ (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na _____ (endereço da empresa emitente do atestado), o(s) material(ais)/equipamento(s)/serviço(s), abaixo especificados :

- 1) **Número do Contrato:** (informar o n.º do contrato firmado entre as partes) ou (notas fiscais).
- 2) **Objeto do Contrato:** (descrição resumida).
- 3) **Período:**/...../..... a/...../..... (informar o período do contrato executado. Se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra "a" incluir a palavra vigente).
- 4) **Quantidade:** (informar a quantidade fornecida ou do serviço prestado).
- 5) **Valor do Contrato:** (informar o valor do contrato, mensal ou anual ou total do fornecimento em caso de materiais/equipamentos).

Atestamos, ainda, que os _____ (fornecimentos/serviços estão sendo/foram executados) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome completo do declarante)
(CPF do declarante)
(cargo do declarante)
(assinatura da declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 29 de 40

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

A declaração abaixo somente precisará estar preenchida e assinada caso não seja apresentado o Atestado de Visita Técnica. Caso utilizada, deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços.

Eu, Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, representante da Empresa _____, CNPJ _____ declaro, nos termos do Informativo Licitações e Contratos nº 230/2015 do Tribunal de Contas da União, de 10 e 11 de fevereiro de 2015, que possuo pleno conhecimento do objeto e local de prestação do serviço objeto da presente Licitação, Processo Administrativo nº 004/2023, Modalidade Pregão Presencial.

Assinatura e Nome
Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 30 de 40

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023
(links de internet)

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO e XXX, para a instalação, disponibilização e manutenção de *links* de internet

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob nº 89.965.222/0001-52, com sede na Avenida Flores da Cunha, nº. 799, em Carazinho/RS, CEP 99.500-000, presente por seu Presidente, senhor vereador XXX, denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com contrato arquivado na JUNTA COMERCIAL sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXX de XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Cidade de XXXXXXXXXXXX, na Rua/Avenida XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF(MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, em virtude do Edital do Pregão Presencial n. 001/2023 e Processo Administrativo 003/2023, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá, sem prejuízo de outras disposições legais, pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. *Contratação de empresa que possibilite a disposição/manutenção imediata de um sistema abrangido pelo site da Câmara Municipal, hospedagem de e-mails e hospedagem de site..*
- 1.1 Os serviços poderão sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA II - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- **Institucional**
 - .1. Histórico;
 - .2. Mesa Diretora com os respectivos cargos e mantendo o histórico de cada ano;
 - .3. Programa Juventude Legislativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 31 de 40

- **Vereadores**

- .1. Atual Legislatura (link externo) - cada vereador cadastrado no sistema terá disponível um blog desenvolvido com layout padrão, definido pelos Gestores da Câmara, tendo o link no site da câmara onde serão divulgados os trabalhos realizados, notícias, agenda do vereador, diárias recebidas, bem como tal notícias, projetos apresentados, Emendas, Requerimentos, indicações e ofícios. Este blog tem como objetivo facilitar o acompanhamento das ações realizadas por cada Vereador.
- .2. As informações serão buscadas automaticamente no banco de dados do sistema da intranet, além de ser permitido ao vereador a manutenção de notícias e fotos exclusivas para o seu blog, através do sistema.
- .3. Bancadas - com os respectivos membros, mantendo o histórico conforme o cadastro dos vereadores;
- .4. Galeria de Ex-Presidentes - possibilitando o controle por período do mandato;
- .5. Legislaturas Anteriores.

- **Comissões**

- .1. Composição - com seus respectivos membros mantendo o histórico de cada ano, possibilitando a inserção da planilha em PDF com as reuniões e presentes em cada reunião;
- .2. - Divulgação das audiências públicas.

- **Atividade Legislativa**

- .1. Divulgação de Atas;
- .2. Audiências Públicas;
- .3. Controle Externo;
- .4. Divulgação da Pauta da Sessão;
- .5. Pedido de Informação;
- .6. Presença Plenária;
- .7. Projetos;
- .8. Requerimento à Tribuna Livre.

- **Legislação**

- .1. Código de Obras;
- .2. Código de Postura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 32 de 40

- .3. Código Tributário Municipal;
- .4. Decretos do Legislativo;
- .5. Estatuto do Servidor;
- .6. Lei Orgânica Municipal;
- .7. Leis Complementares;
- .8. Leis Municipais;
- .9. Precedentes Regimentais;
- .10. Regimento Interno.

• **Gestão administrativa**

- .1. Concursos;
- .2. Contratos Administrativos;
- .3. Cotas Parlamentares;
- .4. Decretos do Executivo (link externo);
- .5. Demonstrativo de Diárias / Adiantamentos;
- .6. Demonstrativos Contábeis;
- .7. Execução Orçamentária;
- .8. Orçamento;
- .9. Portarias;
- .10. Quadro de Pessoal;
- .11. Remuneração dos Vereadores;
- .12. Repasse Financeiro;
- .13. Resoluções.

• **Licitações**

• **Comunicação**

- .1. Notícias - sistema de divulgação de notícias, possibilitando vinculá-las com os vereadores e permitindo que as mesmas sejam visualizadas também no blog de cada vereador vinculado;
- .2. Rádio Câmara (link externo);
- .3. Agenda do Plenário;
- .4. Galeria de Fotos;
- .5. Desaparecidos.

• **Servidor**

- .1. Servidor Municipal (link externo);
- .2. Webmail (link externo);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 33 de 40

- **Fale Conosco**
 - .1. Atendimento (link externo)
 - .2. Telefones Úteis
 - .3. Ouvidoria (link externo)
 - .4. Acesso à Informação (link externo)
 - .5. Perguntas Frequentes (link externo)
- **Diário Oficial**
 - .1. Diário Oficial após 15/09/2021 (link externo)
 - .2. Diário Oficial até 15/09/2021
- **Áudio das Sessões**

Portal da Transparência

- **Câmara**
 - .1. Estrutura Organizacional
 - .2. Local e Horários
 - .3. Telefones Úteis
- **Despesas**
 - .1. Demonstrativos Contábeis
 - .2. Demonstrativo de Diárias / Adiantamentos
- **Licitações**
- **Contratos Administrativos**
- **Patrimônio**
 - .1. Imóveis
 - .2. Veículos
- **Recursos Humanos**
 - .1. Quadro de Pessoal
 - .2. Remunerações (link externo)
- **Interesse Coletivo**
 - .1. Atas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 34 de 40

- .2. Audiências Públicas
- .3. Concursos
- .4. Decretos do Executivo (link externo)
- .5. Execução Orçamentária
- .6. Orçamento
- .7. Pauta da Sessão
- .8. Portarias
- .9. Repasse Financeiro
- .10. Requerimento Tribuna Livre
- .11. Resoluções

- **Controle Externo**

- .1. Resultado do Julgamento de Contas do Executivo

- **Vereadores e Bancadas**

- .1. Cotas Parlamentares
- .2. Presença Plenária
- .3. Remuneração dos Vereadores

- **Acesso à Informação**

- .1. Banco de Solicitações e Respostas
- .2. Ouvidoria e Relatório Anual de Gestão (link externo)
- .3. Carta de Serviços ao Usuário
- .4. Perguntas e Respostas Frequentes (link externo)
- .5. Regulamentação - Lei de Acesso à Informação (link externo)
- .6. Acesso à Informação (link externo)
- .7. Política de Privacidade (Lei 13.709/2018)

CLÁUSULA III - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Executar o objeto deste contrato da maneira adequada e dinâmica, elaborando o projeto gráfico, o fluxo das informações e a programação das páginas de acordo com os dados mínimos constantes na Cláusula II, sem prejuízo do dever de disponibilizar novas informações, de acordo com o subitem 3.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 35 de 40

- 3.2 Manter o sistema de website atualizado tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas ou num prazo de até sete dias corridos.
- 3.3 Corrigir os erros de concepção e produção do sistema de website, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que não se compreende como obrigação da CONTRATADA os serviços e correção de erros de operação ou uso indevido do sistema de website, os serviços de recuperação de arquivos de dados e acertos feitos no sistema de website, ocorridos por causas diversas que não seja contida neste item.
- 3.4 Fornecer suporte técnico gratuito, exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao objeto do presente contrato, por telefone, e-mail (correio eletrônico) e/ou via fax, nos dias úteis e horários comerciais.
- 3.5 Treinar e prestar esclarecimentos aos funcionários, envolvidos com a operação dos módulos contratados.
- 3.6 Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso.
- 3.7 Importar/migrar integralmente os dados já existentes no atual sistema para o novo sistema da CONTRATADA, sob a responsabilidade desta, e sem qualquer custo adicional.
- 3.8 A CONTRATADA não responde por problemas relacionados ao ambiente, como redes, Sistemas operacionais, navegadores desatualizados, hardware, servidores, link de internet, hospedagem de terceiros e sistema de backup.
- 3.9 A CONTRATADA não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso do Sistema de Sistema, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, segurança de senhas, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.
- 3.10 A CONTRATADA reserva o direito de inserir sua logomarca no Sistema.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 36 de 40

4.1 A vigência deste contrato será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, admitida prorrogações, na forma do art. 57, IV, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA V – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O valor ajustado é de R\$ _____ (_____), referente a todo o objeto deste contrato, além de todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais despesas com terceiros, que, eventualmente, incidam sobre a operação.

5.2 O valor do item 1 R\$ _____ (_____) e 2 R\$ _____ (_____) será anual com pagamento em parcela única com vencimento em 10/04 de cada ano.

5.3 O valor do item 3 R\$ _____ (_____) será mensal com pagamento no quinto dia útil subsequente da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.4 O valor poderá ser revisto anualmente pelo índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a contar de XX/XX/XXXX..

5.5 A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, o contrato administrativo pode ser rescindido unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL, nos casos previstos no art. 78, incisos I a XII, daquele diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização e sem embargo, ainda, da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 37 de 40

7.1 A CONTRATADA fica sujeita às sanções constantes na Lei Federal n. 8.666/93 e à multa de 20% do valor deste termo de contrato, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

7.2 Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n. 8.666/93.

7.3 Sem prejuízo do que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, considera-se inexecução total do contrato o transcurso de até 03 (três) dias corridos sem a efetiva disponibilização dos serviços objeto deste termo de contrato.

7.4 Considera-se inexecução parcial do contrato o não atendimento pela CONTRATADA das obrigações constantes no subitem 10.1 deste termo de contrato, sendo a reincidência considerada inexecução total do contrato.

7.5 A inexecução parcial importará em juros de mora de 0,5% ao mês e multa de mora de 2% do valor do contrato, e a inexecução total importará em multa de mora de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo, em ambos os casos, de imposição das demais sanções legais.

7.6 As multas previstas nos subitens 7.1 e 7.5 não são cumulativas.

7.7 Sempre que possível, as multas deverão ser cobradas mediante compensação financeira dos créditos que a CONTRATADA tiver a receber.

7.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.9 Nenhum pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.10 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 10 do Edital nº 002/2023.

CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 38 de 40

8.1 O presente termo de contrato está vinculação ao pregão presencial nº 002/2023, ao processo administrativo nº 004/2023, ao instrumento convocatório nº 002/2023 e seus anexos e à proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

8.2 Na hipótese de divergência entre o instrumento convocatório e este termo de contrato, prevalecerão as disposições contidas neste.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA

9.1 A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida prestação de garantia não superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizada nas mesmas condições deste.

9.2 Exigida a prestação de garantia, competirá à CONTRATADA a opção por uma das modalidades constantes nos incisos I, II e III do §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93.

9.3 A exigência de garantia poderá ocorrer antes ou durante a execução do contrato.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO E SUPORTE

10.1 Consiste em suporte técnico, o atendimento aos usuários do Sistema para saneamento de dúvidas operacionais referentes ao produto e treinamento. Consiste em manutenção as intervenções pontuais ou preventivas necessárias para sanar defeitos que ocorram ou possam ocorrer no Sistema durante o uso normal do mesmo.

10.2 A CONTRATADA através da manutenção, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá o 'site' em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

10.3 Somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

10.4 A manutenção dos serviços aqui contratados não inclui os serviços adicionais aos mencionados neste contrato; elaboração e construção de bancos de dados extras: produção de fotos e de vídeos, problemas nos equipamentos de comunicação tais como modems e cabos de rede, ou problemas apresentados em consequência de presença de vírus no equipamento, softwares defeituosos, mal instalados ou mal configurados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 39 de 40

10.5 A CONTRATADA reserva o direito de inserir uma pequena imagem na página principal da CONTRATANTE com a informação do nome da empresa.

10.6 O atendimento dar-se-á mediante chamado da CONTRATANTE, sempre em horário comercial.

10.7 Fica estabelecido, que, a critério exclusivo da CONTRATADA, não havendo necessidade da presença de seus técnicos, para a resolução de problemas, a correção poderá ser realizada por qualquer meio de comunicação que permita a solução do problema. Quando for utilizado algum meio magnético (CD, DVD) para envio de solução, estes deverão ser devolvidos ou o valor dos mesmos serão incluídos na próxima cobrança a ser expedida.

10.8 Não será cobrado da CONTRATANTE qualquer custo adicional referente a correções e ajustes efetuados no Sistema, nos termos dos subitens 3.1 e 3.2.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por profissional designado pela CONTRATANTE, mediante portaria, cujas atribuições básicas são:

- a) solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) efetuar o ateste das notas fiscais/faturas em até 05 dias úteis do seu recebimento;
- c) conferir a regularidade das certidões fiscais e demais documentos;
- d) acompanhar e exigir com rigor o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

CLAUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – Câmara Municipal de Carazinho
0101 – Câmara Municipal de Carazinho
0103100012.005 – Manutenção Geral da Câmara Municipal
3.3.9.0.40.00.00.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 40 de 40

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Aplica-se a este termo de contrato as disposições constantes na Lei Federal n. 10.520/2002 e na Lei Federal n. 8.666/1993, sem prejuízo das demais normas de direito público.
- 13.2 Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.
- 13.3 Fica designado como fiscal do contrato o servidor XXXXX, inscrito no CPF n. XXXX.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

- 14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito, desde já, o FORO DA COMARCA DE CARAZINHO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Carazinho, XX de XXXX de XXXX.

XXXX
Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____